



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.401, de 22 de março de 2017.

Dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 1.836, de 28 de junho de 2.005,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do Auxílio-Alimentação de que trata o Art. 1º da Lei 1.836, de 28 de junho de 2.005, a ser pago aos servidores da Administração Pública Municipal, a partir de 1º de abril de 2017 será no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Parágrafo Único – O servidor público que durante o mês, cometer infração disciplinar de qualquer natureza ou cometer qualquer falta injustificada, ou mais de uma falta justificada (abonada – conforme o contido na Lei nº 1.055/1.990), receberá tão somente 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-Alimentação, ou seja, o importe equivalente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

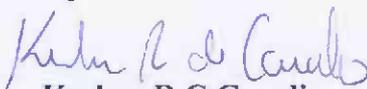
Artigo 2º - O valor do reajuste concedido no caput do Artigo 1º, será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2.017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril/2017.

Taiúva, 22 de março de 2017.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN